



Assunto Solicitação de Esclarecimento - PE 069/2014 (SRP) -
Tribunal Superior do Trabalho 18º Região

Remetente Franklin Mota <ascom@daten.com.br>

Para <cpl@trt18.jus.br>

Cópia <analise@daten.com.br>

Data 2014-10-15 18:05

Prezados,

Segue nossos questionamentos a cerca do Edital PE 069/2014 (SRP) – Tribunal Superior do Trabalho 18º Região

Processo Administrativo nº: 7195/2014

QUESTIONAMENTO 01:

No Anexo “A” – Termo de Referencia, o Edital solicita para o Processador:

“Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica), tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto de bios e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional”

A funcionalidade acima, que se refere à tecnologia Intel vPro, foi exigida somente no processador. Porém, para que o equipamento suporte essa funcionalidade é necessário que os componentes (Chipset, Rede e Processador), tenham suporte a tecnologia Intel vPro.

Sendo assim, solicitamos informar se Órgão deseja que o equipamento suporte ao gerenciamento Intel vPro, obrigando que todos os componentes (Processador, Chipset e Rede), sejam compatíveis com a tecnologia Intel vPro.

QUESTIONAMENTO 02:

No Anexo “A” – Termo de Referencia, o Edital solicita no subitem 14 – Comprovações de adequação às políticas e normas de segurança e ergonomia:

“O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>”

Considerando que, o Trusted Computing Group (TCG) é uma organização Internacional, sem representação no Brasil, criada para promover um maior desenvolvimento, evolução e conectividade global de infraestruturas de comunicações e de redes de computação, baseada em hardware de confiança, ou seja, ser membro dessa organização, não comprova que o equipamento é superior ou mesmo que possua características diferentes ou superiores, pois a tecnologia está disponível e é utilizados por todos, independente de ser membro do referido grupo. Sendo assim essa exigência, somente limita a participação de potenciais fabricantes. Motivo pelo qual apenas três fabricantes de computadores (**HP, Dell e Lenovo**) fazem parte desta organização, por comercializarem seus produtos na **Europa**. A manutenção dessa exigência, apenas restringe a participação de “todos” os tradicionais e conceituados fabricantes brasileiros e demais internacionais.

Diante do exposto acima, entendemos que será aceito equipamentos cujo fabricante não seja membros

da TCG, desde que o equipamento ofertado, atenda as demais exigências do edital e seus anexos, inclusive o chip TCG versão 1.2 integrado na placa-mãe atendendo as normas do TPM, acompanhado de software para seu gerenciamento. Desta forma evitando o direcionamento do certame para um nicho extremamente reduzido de licitante. Nosso entendimento está correto?

Quaisquer informações sobre os questionamentos poderão ser dirigidas ao Analista Comercial, Franklin Mota, através do e-mail ascom@daten.com.br, ou através do fax nº (71) 3018-6422. Os contatos elucidativos poderão ser, também, mantidos com o mesmo, através do telefone: (71) 3616-5513.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Att,



Franklin Mota

Assistente Comercial
ascom@daten.com.br

+55 71 3616.5500

Rua Frederico Simões, 125 -7º Andar
Ed. Ljz Empresarial - Caminho das Árvores
CEP: 41820-774 Salvador - BA - Brasil

DATEN.COM.BR / ZMAX.COM.BR